



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Xique Xique

Xique-Xique, 5 de julho de 2023

PROJETO BÁSICO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Projeto Básico é a aquisição de materiais a serem utilizados e distribuídos durante os eventos II Encontro de Educação Inclusiva e III Dia da Mulher Negra: diálogos para uma educação emancipadora, que será realizado no dia 22 de julho de 2023, e a II Competição de Lançamento de Foguetes, no dia 19 de agosto de 2023, ambos a serem realizados no IF Baiano, *Campus Xique-Xique*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A especificação, a quantidade e os valores estimados do objeto estão detalhados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UND.	QTD.	UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta. Camiseta Tipo: Unissex, Tipo Manga: Curta, Tipo Gola: Careca, Cor: Com Cor, Tamanho: Variados, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão. Material: Malha 100% Algodão, Camisas na cor azul marinho em algodão personalizadas	10030	Und	110	R\$ 27,00	R\$ 2.970,00
2	Artesanato - Barro / Cerâmica / Madeira / Porcelana - personalização de caneca de porcelana	16950	Und	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
3	Confecção / Manutenção de Painel Visual (Banner com ilhós, tamanho 3x2 m)	14249	Und	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						R\$ 4.080,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O evento II Encontro de Educação Inclusiva e III Dia da Mulher Negra:

diálogos para uma educação emancipadora, será realizado no dia 22 de julho de 2023. Tem como objetivo fomentar discussões sobre a educação em uma perspectiva inclusiva e possibilitar formação para a comunidade acadêmica e externa sobre temáticas referentes a educação inclusiva e antirracista. Sobre a II Competição de Lançamento de Foguetes, trabalhar com foguetes desperta o interesse e a imaginação de estudantes do ensino médio. É um tema que, além de bastante atual, proporciona também o desenvolvimento cognitivo, por sua montagem ser simples e atrativa. Com a curiosidade despertada, o estudante passa a compreender conceitos importantes nas ciências, como os diversos fatores que podem interferir na estabilidade do foguete, tanto em seu lançamento, como no próprio voo ao fazer a relação entre centro de massa e centro de pressão, ou como a liberação de dióxido de carbono em uma reação química pode atuar como combustível ao gerar pressão para impulsioná-lo, ou, ainda, durante a montagem do foguete, como as funções de segundo grau podem influenciar em sua dinâmica, gerando também maior estabilidade durante o voo. Diante disso, o evento irá proporcionar aos estudantes e ao público externo reflexões sobre as áreas do conhecimento de Física, Química e Matemática, verificando suas aplicações práticas, e trazendo um maior incentivo para as ciências exatas e da natureza. Diante disso, a proposta da realização do Evento "I Campeonato de Montagem e Lançamento de Foguetes do IF-Baiano, Campus Xique-Xique", que será, também, aberta ao público, irá trazer novas perspectivas e mais conhecimento aos participantes do evento.

2.3. Ademais, a escolha da modalidade de compra por Dispensa de Licitação por Cotação Eletrônica, deve-se ao fato de tratar-se de materiais de pequeno valor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição direta será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, através de "Cotação Eletrônica", com base na Portaria nº 306/01, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4. LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE

4.1. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Patrimônio e Almoxarifado do IF Baiano - *Campus* Xique-Xique, localizado no endereço Rodovia BA 052, Km 458, Zona Rural, Xique-Xique, Bahia, CEP: 47.400-000, no horário de 8:00 h a 12:00 h e de 13:00 h a 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, no prazo máximo de 17 (dezesete) dias.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser de forma a garantir a integridade dos bens que serão adquiridos sem que haja qualquer dano.

4.3. O objeto será recebido por representantes do IF Baiano - *Campus* Xique-Xique, na forma abaixo:

4.3.1 provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

4.3.2 definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

4.4. O fornecedor deverá executar fielmente a(s) entrega(s) de materiais de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.6. O fornecedor deverá executar fielmente a entrega do material de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

4.7. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, independentemente da quantidade rejeitada.

5. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO, RECURSOS E PROGRAMA DE TRABALHO

5.1. O valor total estimado do material objeto da aquisição é **R \$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)**.

5.2. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta dos recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, os quais serão informados em documento apropriado pelo setor responsável, contendo todos os dados orçamentários.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura contendo o detalhamento dos materiais entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, em conformidade com o estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.

6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

6.4 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como, nos cadastros de sanções administrativas instituídos, da Contratada.

6.5 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.

6.6 De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração a ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais.

6.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:

6.7.1 a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;

6.7.2 a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

7. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO OU RECEBIMENTO

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

a) Nome:	Keyla Mirelly Nunes de Souza
b) SIAPE:	1971865

c) Cargo/Função:	Professora EBTT
d) Setor de Lotação:	Coordenação do Curso de Especialização em Educação e Interdisciplinaridade

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete ao fornecedor:

- 8.1.1** fornecer os materiais da forma solicitada, conforme especificações;
- 8.1.2** não transferir a outrem, no todo ou em parte, a entrega do material;
- 8.1.3** entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 8.1.4** responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano - *Campus* Xique-Xique ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 8.1.5** arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 8.1.6** comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao IF Baiano - *Campus* Xique-Xique:

- 9.1.1** permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano - *Campus* Xique-Xique, se for o caso;
- 9.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
- 9.1.3** atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 9.1.4** efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 10.1.1** pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.2** pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 10.1.3** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 10.1.4** pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da

rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas às multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei:

10.3.1 caso a Administração esteja impossibilitada de efetuar desconto no pagamento devido à Contratada, a multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IF Baiano.

10.4. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.5. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.7. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. A proposta vencedora da Cotação eletrônica deverá:

11.1.1 Ser encaminhada para o e-mail compras@xique-xique.ifbaiano.edu.br após encerramento da cotação eletrônica, devidamente assinada pelo proponente, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da convocação da Administração por e-mail e deverá:

11.1.2 Conter informação clara da descrição, marca e modelo ofertados, do preço unitário e do preço total para cada item.

11.1.3 Informar prazo de entrega do produto que não deverá ser superior a 15 (quinze) dias a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - *Campus Xique-Xique*;

11.1.4 Ter validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

11.1.5 Indicar dados bancários da empresa para a realização do pagamento.

11.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF;

11.2.1 O fornecedor que não atender às exigências de habilitação no SICAF terá sua proposta recusada.

11.2.2 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, e caso a Administração não obtenha sucesso na sua emissão nos sítios oficiais responsáveis pelos respectivos documentos, deverão ser remetidos, por e-mail para o endereço citado no item 11.1.1.

11.2.3 Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

11.2.4 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do fornecedor, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

O presente Projeto Básico foi elaborado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS* XIQUE-XIQUE, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração, e integra o processo administrativo.

KEYLA MIRELLY NUNES DE SOUZA

Professora EBTT

SIAPE: 1971865

Aprovo o Projeto Básico:

PEDRO QUEIROZ JUNIOR

Diretor-Geral

IF Baiano – *Campus* Xique-Xique

Documento assinado eletronicamente por:

- **Pedro Queiroz Junior, DIRETOR - CD0002 - XIQ-DG**, em 05/07/2023 09:54:20.
- **Keyla Mirelly Nunes de Souza PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 05/07/2023 09:40:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 456125
Código de 9db89677d4
Autenticação:



Rodovia BA 052 - Km 468, S/N, Zona Rural, XIQUE-XIQUE / BA, CEP 47.400-000

Fone: (74) 3664-3500, (74) 3664-3501